



DELIBERAÇÃO Nº 005/2017 – CEDCA/PR

Considerando a prioridade absoluta na formulação e no apoio às políticas públicas e ações voltadas à efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes;

Considerando a Deliberação nº 096/2016 CEDCA/PR, que aprovou a reserva de recursos para o Fortalecimento da Rede Socioassistencial, com financiamento para ampliação, reforma ou construção.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR, reunido extraordinariamente em 15 de fevereiro de 2017,

DELIBEROU

Art. 1º Por autorizar a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social do Paraná – SEDS, a utilizar recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência do Paraná – FIA/PR, para a instauração de chamamento público destinado à seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil.

§ 1º O chamamento público aludido no caput deste artigo deverá visar ao fomento de projetos propostos por Organizações da Sociedade Civil que atuem na promoção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Estado do Paraná.

§ 2º Poderão ser utilizados neste chamamento público, até R\$18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), previstos na Deliberação nº 096/2016 CEDCA/PR.

Art. 2º A SEDS deverá prever no edital de chamamento público, pelo menos, os seguintes aspectos:

I – Critérios de avaliação das propostas:

- I- Período em que a Organização da Sociedade Civil recebeu os últimos recursos públicos estaduais;
- II- Inscrição da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como no Conselho da política afeta ao atendimento;
- III- Experiência do Coordenador Técnico do projeto em relação:
 - 1) ao tempo de trabalho na área da política pública da criança e do adolescente;
 - 2) a atuação em projetos similares ao proposto;

3) ao nível de graduação acadêmica;

4) vínculo direto com a Organização da Sociedade Civil.

d) Adequação da proposta às áreas de atuação previstas no chamamento público.

II – Áreas de atuação para as propostas:

a) Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes;

b) Erradicação do trabalho infantil;

c) Promoção e garantia de acesso à saúde, à cultura, ao esporte e ao lazer;

d) Combate ao uso de substâncias psicoativas;

e) Fortalecimento de vínculos familiares para crianças e adolescentes internados por motivo de saúde;

f) Garantia de direitos para crianças e adolescentes em situação de rua;

g) Ações educacionais e de assistência social;

h) Acolhimento institucional de crianças e adolescentes.

III – Objeto do edital

Fortalecimento da Rede Socioassistencial com financiamento para:

a) Reforma;

b) Ampliação;

c) Construção.

Parágrafo Primeiro - As três modalidades poderão incluir projetos de prevenção contra incêndios, acessibilidade e adequação às normas da vigilância sanitária.

Parágrafo Segundo - As obras deverão ser identificadas que foram realizadas com recursos do FIA,



conforme Resolução Conjunta SEDS/CEDCA nº 369/2008.

IV- Recursos disponíveis

As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar projetos no valor de até R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Cada Organização da Sociedade Civil deverá apresentar apenas um projeto, abrangendo uma ou todas as modalidades.

Art. 3º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, de de 2017.

**Débora Cristina Reis Costa
Presidente do Conselho Estadual
dos Direitos da Criança e do Adolescente**